



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 91/CDEP.SEGPES.GDGSET.GP, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Altera o [ATO DILP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 438, de 19 de setembro de 2007](#), que dispõe sobre os procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores das Carreiras Judiciárias do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6002827/2021-00,

RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do artigo 6º do [ATO.DILP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 438, de 19 de setembro de 2007](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º

.....
.....
§ 4º Para as ações realizadas na modalidade a distância, serão aceitos certificados emitidos eletronicamente pela instituição promotora, desde que a carga horária diária de cada ação não ultrapasse 8 (oito) horas-aula.”
.....

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.